PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

Câmara Municipal
Folha Nº 05
14/12/03
Responsável
LIMEIRA DO OESTE
FUTURO NO PRESENTE
ADM. 2001 / 2004

LEI Nº 367, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2003.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso I, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal-LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele com amparo no inciso VII, do art. 77 da Lei Orgânica Municipal –LOM, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Limeira do Oeste, para o exercício financeiro de 2004, que estima a Receita em R$ 8.150.000,00 (oito milhões, cento e cinqüenta mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada, mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES EM R$:

Receita Tributária	334.000,00
Receita de Contribuições	50.000,00
Receita Patrimonial	7.000,00
Receita Industrial	
Receita de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	7.439.000,00
Outras Receitas Correntes	169.000,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTESEM R$	**8.000.000,00**

RECEITAS DE CAPITAL EM R$

Alienação de Bens	50.000,00
Transferencias de Capital	100.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL EM R$	**150.000,00**
TOTAL GERAL EM R$	**8.150.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

Câmara Municipal
Folha Nº 02
Responsável
LIMEIRA DO OESTE
FUTURO NO PRESENTE
ADM. 2001 / 2004

Art. 3º A despesa do Município de Limeira do Oeste para o exercício financeiro de 2004, será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, assim distribuída por Órgão e, por Funções de Governo:

I - POR ORGÃOS EM R$:

1 – CÂMARA MUNICIPAL	600.000,00
2 – **ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO	246.000,00
PROCURADORIA JURIDICA	107.500,00
CONTROLE INTERNO	19.500,00
SEC.MUN.PLANEJAMENTO E DESENVOLV.	58.000,00
SEC.MUN.DE ADMINISTRACAO	843.500,00
SEC.MUN.DE FAZENDA	298.000,00
SEC.MUN.DE EDUCACAO E CULTURA	2.444.500,00
SEC.MUN.DE ESPORTE,LAZER E TURISMO	121.000,00
SEC.MUN.DE SAUDE	1.455.500,00
SEC.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	195.500,00
SEC.MUN.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	1.144.000,00
SEC.MUN.AGRIC.PEC. E MEIO AMBIENTE	217.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL GERAL EM R$	**8.150.000,00**

II – POR FUNÇÕES DE GOVERNO EM R$

01 – Legislativa	600.000,00
03 – Essencial a Justiça	107.500,00
04 – Administração	1.365.000,00
05 – Defesa Nacional	52.500,00
06 – Segurança Pública	11.500,00
08 – Assistência Social	196.000,00
09 – Previdência Social	94.000,00
10 – Saúde	1.455.500,00
12 – Educação	2.135.500,00
13 – Cultura	309.000,00
15 – Urbanismo	591.000,00
17 – Saneamento	2.500,00
20 – Agricultura	61.000,00
23 – Comércio e Serviços	115.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Brasil, 872 - Centro - Fone (0**34) 3453-1308 - Fax 3453-1134 - Cep 38295-000

24 – Comunicações	500,00
25 – Energia	500,00
26 – Transporte	556.000,00
27 – Desporto e lazer	6.500,00
28- Encargos Especiais	90.000,00
99 – Reserva de Contingência	400.000,00
TOTAL GERAL	**8.150.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo do Município de Limeira do Oeste, autorizado a:

I – realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa;

II – abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite de 15 % (quinze por cento) da despesa fixada;

III – anular, total ou parcialmente, dotações do presente orçamento, bem como, utilizar o excesso de arrecadação como recurso à abertura de créditos adicionais;

IV – transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de uma unidade para outra.

Art. 5º Integram a presente Lei os anexos instituídos pela Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e pelas demais legislações em vigor.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2004, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste-MG, 8 (oito) de dezembro de 2003.

Antônio Ferrari
Prefeito do Município